



Desenvolvimento Local  
para a Consolidação da  
Paz em Moçambique

## ANÚNCIO DE VAGA PROFISSIONAL N° 4/AICSMAPUTO/2023

### ASSISTENTE DE GÉNERO E INCLUSÃO SOCIAL

**Código: 4/AICSMAPUTO/2023**

**Perfil: Assistente de género e inclusão social para o Programa:** “DELPaz - Desenvolvimento Local para a Consolidação da Paz em Moçambique” (doravante designado “o Programa”), financiado pela União Europeia e implementado pela Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento (AICS) nas Províncias de Manica e Tete.

**Sector: género e inclusão social**

**Legislação aplicável:**

Lei de 11 de Agosto de 2014 n.125, intitulada “*Disciplina generale sulla cooperazione internazionale per lo sviluppo*”.

O decreto do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Itália (MAECI) de 22 de Julho de 2015 n. 113 “*Regolamento recante -Statuto dell’Agenzia italiana per la Cooperazione allo Sviluppo- ed in particolare in capo terzo, articolo 11, comma 1, lettera c)*”.

Resolução do Comitê Conjunto de 19 de novembro de 2019 n. 101 “*Criteri e modalità per la selezione di personale non appartenente alla Pubblica Amministrazione da assumere con contratto di diritto privato a tempo determinato disciplinato dal diritto locale di cui all’articolo 11 comma 1 lettera c) dello Statuto AICS*”.

Determinação do Director da Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento n. 28 do 5 de Fevereiro 2021 “*Linee guida per l’applicazione dei principi fondamentali dell’ordinamento italiano ai contratti stipulati ai sensi e per gli effetti dell’art. 11, comma 1, lett. c) del Decreto del Ministero degli Affari Esteri e della Cooperazione Internazionale 22 luglio 2015, n. 113*”.

Lei do Trabalho de Moçambique n.º 23 de 1 de Agosto de 2007.

O Acordo de Contribuição entre a União Europeia e a Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento (AICS) n. FED/2020/416-614 e a adenda n. FED/2022/431-433.

### A AICS DE MAPUTO

#### Anuncia

Está aberto um processo de recrutamento para uma vaga de um/uma Assistente de género e inclusão social para o Programa: “DELPaz - Desenvolvimento Local para a Consolidação da Paz em Moçambique”, financiado pela União Europeia.

#### ANTECEDENTES DO PROGRAMA

O forte compromisso da União Europeia com o Acordo de Paz de Moçambique de Agosto de 2019 motivou o financiamento do 11º Fundo Europeu de Desenvolvimento para um programa abrangente composto por várias intervenções, incluindo: (1) Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR),



Cooperação  
Austriaca para o  
Desenvolvimento



(2) Reconciliação Nacional, (3) Descentralização e (4) Reabilitação Socioeconómica através do apoio aos meios de subsistência em áreas afectadas por conflitos (DELPAZ - Desenvolvimento Local para a Consolidação da Paz em Moçambique). O Subprograma do DELPAZ para as Províncias de Manica e Tete contribui para a implementação do quarto pilar do programa da UE.

O **objetivo geral** do DELPAZ é “**contribuir para a consolidação da paz a nível sub-nacional em Moçambique**”. Os objetivos específicos refletem as duas componentes principais do programa: governação local (SO1, "para melhorar a governação local inclusiva nas províncias selecionadas e distritos afetados pelo conflito") e recuperação económica (SO2, "para melhorar os meios de subsistência das comunidades rurais nos distritos afetados pelo conflito, com especial enfoque nas mulheres e grupos desfavorecidos"), com enfoque nas Províncias de Sofala, Manica e Tete. As modalidades de implementação estabelecidas pela Delegação da UE em Moçambique preveem a Gestão Indirecta com o Fundo de Desenvolvimento de Capital das Nações Unidas (UNCDF) para o SO1, a Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento (AICS) e a Agência Austríaca de Desenvolvimento (ADA) para o SO2. Portanto três subprogramas são financiados ao abrigo do DELPAZ e são implementados em estreita coordenação sob o mesmo quadro institucional.

A AICS foi incumbida da implementação do SO2 em oito distritos selecionados nas Províncias de Manica e Tete. Para este fim, AICS trabalha em coordenação com as estruturas locais para melhorar as oportunidades de subsistência em oito distritos afetados pelo conflito: 5 distritos (Barue, Gondola, Guro, Macossa e Tambara) em Manica e 3 (Dôa, Moatize e Tsangano) em Tete. A acção da AICS inclui a promoção de investimentos em infraestruturas de pequena escala resilientes ao clima e tecnologias e práticas agrícolas com o objetivo de aumentar a resiliência dos agricultores aos impactos das mudanças climáticas, desastres naturais e outras crises, encorajando iniciativas inclusivas guiadas pelas oportunidades de mercado. Os resultados esperados são: (2.1) Investimento público e prestação de serviços melhorados nos distritos e municípios rurais selecionados; (2.2) Aumento da adopção de tecnologias e práticas agrícolas favoráveis ao clima e aumento da produtividade nas comunidades; (2.3) Maior integração das comunidades afectadas pelo conflito nos mercados agrícolas e actividades económicas não agrícolas.

## 1. CONTEUDO E FINALIDADES DO CARGO

**Figura profissional desejada:** Assistente de género e inclusão social

**Sede do trabalho:** Chimoio (Província de Manica), com missões de curta duração em Tete, Sofala e outras Províncias, de acordo com a situação de segurança.

**Contrato:** contrato a prazo certo exigido pela legislação local moçambicana, em conformidade com os princípios fundamentais do ordenamento jurídico italiano.

**Remuneração:** o salário bruto não poderá ultrapassar 16.800,00 euros por ano.

**Duração:** 15 meses (até o dia 31 de dezembro 2024) - incluindo um período probatório de 60 dias - com possibilidade de prorrogação dependendo da necessidade, disponibilidade de recursos, desempenho satisfatório e duração do Programa.

**Data prevista de início do trabalho:** no final do processo de recrutamento.



Desenvolvimento Local  
para a Consolidação da  
Paz em Moçambique

**Objectivo do cargo:** fornecer apoio técnico, orientação e supervisão para a integração da abordagem de género e de inclusão social em todas as actividades do programa, contribuindo para a implementação das mesmas.

**Descrição do cargo:**

O/A Assistente de Género e inclusão social deverá assegurar que mulheres e homens, bem como membros de grupos vulneráveis, tenham acesso, participem das actividades e se beneficiem das oportunidades, dos recursos, dos serviços, da capacitação e de outras actividades previstas pelo programa.

Sob a supervisão geral do Representante Regional da AICS em Maputo, a supervisão directa do Coordenador do Programa, em estreita colaboração com a equipe da PMU e com o Oficial de Programa sediado em Chimoio, **o/a Assistente de Género e Inclusão Social** irá garantir a consolidação e a supervisão das questões de género e de inclusão social nas actividades previstas pelo DELPAZ Manica e Tete. Em particular, vai desempenhar as seguintes tarefas:

- 1) Apoiar na recolha e documentação das melhores práticas e lições aprendidas a nível provincial, regional, nacional e internacional sobre o género e inclusão social nas áreas temáticas de interesse do programa, em particular: o desenvolvimento económico local, a segurança alimentar, as mudanças climáticas, a paz e a reintegração pós -conflicto;
- 2) Contribuir para o desenvolvimento e a implementação da estratégia para integrar nas suas actividades a equidade de género, o empoderamento das mulheres e a inclusão social a nível comunitário, assegurando o alinhamento com as estratégias nacionais e a integração contínua de uma perspectiva social e de género nas intervenções;
- 3) Garantir que a equidade de género, o empoderamento das mulheres e a inclusão social sejam sempre consideradas na realização de todas as actividades do programa, supervisionando e ou apoiando na implementação de intervenções baseadas em evidências que promovam a participação de mulheres, jovens e grupos vulneráveis;
- 4) Em coordenação com a Sede Regional da AICS em Maputo, assegurar que as intervenções do DELPAZ na componente de desenvolvimento local estejam alinhadas com os outros instrumentos para a equidade de género e a inclusão social suportado pela União Europeia em Moçambique.
- 5) Organizar encontros e treinamentos para capacitar a equipe do programa, os parceiros locais e as partes interessadas sobre matérias de equidade de género e inclusão social;
- 6) Contribuir na análise dos aspectos de género, empoderamento das mulheres e inclusão social em todas as actividades e, em coordenação com os responsáveis do sistema de M&A, auxiliar no desenvolvimento de indicadores para monitorar o impacto de género, diversidade e inclusão social, e apoiar na recolha de dados e no controlo;
- 7) Contribuir na identificação das principais restrições sociais nas comunidades beneficiárias e sugerir abordagens para ultrapassá-las com base nas práticas baseadas em evidências;
- 8) Apoiar as actividades de campo e facilitar a consulta/discussão com os grupos alvo e os actores envolvidos no programa (entre os quais: autoridades distritais, líderes locais e membros dos conselhos consultivos, produtores, beneficiários do processo de DDR e suas famílias, empresários locais e prestadores de serviços, instituições de formação e treinamento, organizações da sociedade civil, parceiros de implementação), assim como com outros actores que trabalham em assuntos relacionados ao género e à inclusão social;
- 9) Contribuir para a preparação de relatórios técnicos sobre as actividades do programa e do material de comunicação e visibilidade, relativamente ao género e à inclusão social;
- 10) Supervisionar o respeito dos padrões, diretrizes e especificações sensíveis ao género e à inclusão



Cooperação  
Austriaca para o  
Desenvolvimento





Desenvolvimento Local  
para a Consolidação da  
Paz em Moçambique

- social, de acordo com as melhores práticas nacionais, pelas entidades contratadas pelo programa;
- 11) Apoiar no desenvolvimento e facilitação de eventos e actividades, que podem incluir: concepção ou co-design de sessões em reuniões de indução, workshops ou em outros eventos; desenvolver materiais textuais, visuais ou de outro tipo para apoiar as sessões; e facilitação ou co-facilitação de sessões;
  - 12) Apoiar outras iniciativas financiadas pela AICS na mesma área geográfica, nas questões de género, inclusão social, construindo e nutrendo parcerias estratégicas com as principais partes interessadas para incentivar mecanismos de inclusão social a nível local;
  - 13) Reportar periodicamente (com relatórios escritos) ao Coordenador do Programa;
  - 14) Assegurar sinergias com outros projectos e outras iniciativas do sector nomeadamente, as iniciativas financiadas pela AICS em coordenação com os referentes, na Sede Regional da AICS em Maputo, para as questões de género, inclusão social e cidadania;
  - 15) Realizar qualquer outra actividade considerada necessária pelo Representante Regional da AICS em Maputo.

## 2. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

Os candidatos serão considerados elegíveis para seleção com base nos seguintes requisitos essenciais, a serem cumpridos até o prazo de apresentação da candidatura:

- a) Nacionalidade Moçambicana ou título de residência/autorização de trabalho em Moçambique;
- b) Idade não superior (no momento da assinatura do contrato) à exigida para a aposentadoria pelos regulamentos locais;
- c) Clinicamente apto para o emprego;
- d) Ter conseguido o Título de Estudo requerido pelo edital de seleção, assim como especificado ao ponto 2.1a);
- e) Ter adquirido a experiência profissional exigida pelo edital de seleção no setor relevante, conforme especificado no ponto 2.1 b);
- f) Proficiente em Português falado e escrito (Nível C1, C2 - Quadro Europeu Comum de Referência);
- g) Proficiência no uso de aplicativos do Microsoft Office;
- i) Não ter conseguido, no período de três anos anteriores à data de caducidade do aviso, avaliação de insuficiência na avaliação dos trabalhos efectuados/executados no âmbito dos contratos de trabalho celebrados com escritórios da AICS de Maputo.

### 2.1 Requisitos especiais:

- a) Bacharelado em Ciências Sociais, Antropologia Social, Serviço Social, Sociologia, Psicologia, Estudos Culturais, Relações Internacionais, Comunicação, Desenvolvimento Comunitário ou áreas relacionadas com os temas abrangidos pelo programa (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações EQF);
- b) Pelo menos 2 anos de experiência profissional na área de género e inclusão social ou áreas afins.



Cooperação  
Austriaca para o  
Desenvolvimento





Desenvolvimento Local  
para a Consolidação da  
Paz em Moçambique

## 2.2 Requisitos preferenciais:

As seguintes constituem as qualificações preferenciais para a posição:

### Qualificações para além das obrigatórias:

- a) Título (Licenciatura, Mestrado Universitário, Doutoramento ou outros Cursos de Ensino Superior reconhecidos no sector de interesse) adicional aos requisitos mínimos indicados no ponto 2.2.1 acima;

### Competências linguísticas:

- b) Proficiente em Inglês falado e escrito (Nível A1, A2, B1, B2, C1, C2 - Quadro Europeu Comum de Referência);

### Experiência profissional:

- c) Experiência anterior de trabalho em actividades semelhantes às previstas neste anúncio;
- d) Experiência anterior de trabalho em ONGs/Organizações da Sociedade Civil ou Organizações Internacionais;
- e) Experiência anterior de trabalho nas Províncias de Manica e/ou Tete, em actividades de campo sobre assuntos relacionados ao género e à inclusão social;

### Outras qualificações ou aptidões profissionais:

- f) Conhecimento das línguas locais faladas nas Províncias de Manica e Tete;
- g) Cursos de formação em Métodos e técnicas de pesquisa social, Igualdade de género, Inclusão social, Direitos humanos e em áreas similares.

Antes de apresentar a sua candidatura, os candidatos devem avaliar se cumprem todos os requisitos essenciais especificados no presente aviso de vaga. As experiências profissionais indicadas no curriculum vitae são contabilizadas apenas a partir do momento em que o candidato obteve a qualificação académica exigida para o cargo. As datas de início e término de todos os cargos anteriores e a indicação referentes ao período de trabalho inteiro ou parcial devem ser claramente indicadas no curriculum vitae. Detalhes de qualquer experiência profissional, treinamento, pesquisa ou estudos devem ser fornecidos na candidatura. Se solicitados, os candidatos devem ser capazes de fornecer documentação de apoio que indique claramente a duração e a natureza dessas experiências.

## 3. COMO ENVIAR A CANDIDATURA

A candidatura devidamente assinada deverá indicar o número do anúncio de vaga e deve incluir:

1. Declaração vinculativa assinada (de acordo com o art. 46 do D.P.R. italiano 28.12.2000 n. 445) - conforme o modelo anexo, declarando:
  - a. Idade não superior (no momento da assinatura do contrato) à exigida para a aposentadoria pelos regulamentos locais;
  - b. Nacionalidade ou título de residência/autorização de trabalho em Moçambique;
  - c. Estado clínico apto para o emprego;
  - d. Fruição plena dos direitos políticos e civis;
  - e. Ausência de condenação por qualquer crime e ausência de qualquer acusação criminal pendente em Moçambique e no estrangeiro;
  - f. Não ter sido despedido, dispensado, declarado caducado ou despedido do emprego na administração pública, tanto em Moçambique como no estrangeiro;
  - g. Não estar sujeito ao serviço militar obrigatório;



Cooperação  
Austriaca para o  
Desenvolvimento





Desenvolvimento Local  
para a Consolidação da  
Paz em Moçambique

- h. Não ter sustentado, no período de três anos anterior à data de caducidade do aviso, avaliação de insuficiência na avaliação dos trabalhos efectuados/executados no âmbito dos contratos de trabalho celebrados com escritórios da AICS distintos de Maputo;
- i. Ter adquirido a qualificação académica exigida pelo anúncio de vaga;
- j. Ter adquirido a experiência profissional exigida no anúncio de vaga;
- k. Ter um conhecimento escrito e falado da língua portuguesa, pelo menos nível C1/C2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas;
- l. Ter conhecimento e uso eficaz e consistente das principais aplicações do Microsoft Office.

Qualquer declaração falsa implicará em sanções penais de acordo com o artigo 76 do D.P.R. italiano n 445 de 28.12.2000, conforme posteriormente alterado e complementado, enfrentando a rescisão imediata do contrato de trabalho e a perda de qualquer benefício obtido indevidamente.

A candidatura também deve incluir:

2. Curriculum vitae datado e assinado em Português ou Inglês, incluindo a autorização para tratamento de dados pessoais;
3. Carta de motivação datada e assinada em Português ou Inglês;
4. Cópia do documento de identidade válido.

Os candidatos também devem fornecer um número de telefone e um endereço de e-mail para comunicações e devem notificar a AICS Maputo de qualquer alteração ocorrida após a submissão da candidatura.

As candidaturas devidamente datadas e assinadas e em formato .pdf não editável, devem ser enviadas para o seguinte endereço de e-mail: [maputo@aics.gov.it](mailto:maputo@aics.gov.it) até **25 de Agosto de 2023 às 23:59:00 meia-noite (hora de Moçambique)**. O assunto do e-mail deve conter o anúncio de vaga nº 4/AICSMAPUTO/2023 – Assistente de género e inclusão social.

Observe que apenas candidaturas completas (incluindo os documentos 1, 2, 3 e 4) e recebidas dentro do prazo serão aceites e consideradas.

Encorajamos os candidatos a enviar a candidatura muito antes da data-limite, uma vez que o tráfego intenso da Internet ou problemas de ligação podem dificultar o envio. A AICS não pode ser responsabilizada por qualquer atraso devido a tais dificuldades.

#### 4. EXCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

Os seguintes defeitos determinarão a exclusão do procedimento de seleção:

1. Candidaturas sem qualquer um dos requisitos essenciais de elegibilidade;
2. Inscrições recebidas fora do prazo estipulado neste aviso e utilizando modelos diferentes dos previstos neste edital;
3. Documentos de candidatura (incluindo anexos) não assinados.



Cooperação  
Austriaca para o  
Desenvolvimento





Desenvolvimento Local  
para a Consolidação da  
Paz em Moçambique

## 5. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Decorridos os prazos de validade do aviso, o Escritório da AICS em Maputo avalia a admissibilidade das candidaturas quanto à presença dos requisitos essenciais e ausência de causas de exclusão. A exclusão é comunicada aos candidatos interessados.

Posteriormente, o Representante Regional da AICS nomeia uma comissão de seleção que atende aos requisitos de autonomia e imparcialidade em relação aos candidatos. A comissão avalia o mérito das candidaturas atribuindo uma pontuação geral máxima de 100 pontos de acordo com os seguintes critérios:

### QUALIFICAÇÕES (máx. 70 pontos)

A avaliação da formação, competências e experiência profissional, e posse dos requisitos preferenciais indicados na documentação apresentada pelo candidato será realizada de acordo com os seguintes parâmetros:

**Educação** (qualificações além das essenciais exigidas) - até 10 pontos

**Competências linguísticas** - até 10 pontos

**Experiência profissional** - até 40 pontos

**Outras qualificações ou habilidades profissionais** - até 10 pontos

### ENTREVISTA (máx. 30 pontos)

Apenas os candidatos com pontuação mínima de 40 pontos em “QUALIFICAÇÕES” serão incluídos na lista restrita e convidados para uma entrevista.

No entanto, a comissão reserva-se o direito de convidar para uma entrevista apenas os 8 primeiros candidatos de acordo com a lista de classificação provisória.

A entrevista vai ocorrer por meio de videoconferência (por exemplo, Skype, Zoom, etc).

A entrevista deve ser realizada nas línguas indicadas no convite à apresentação de candidaturas e deve avaliar os conhecimentos e experiência do candidato, a sua capacidade para realizar a tarefa em questão, as competências linguísticas exigidas e quaisquer outras competências consideradas necessárias para avaliar o perfil do candidato em relação ao cargo a ser preenchido. O aviso de entrevista é enviado por e-mail para o endereço indicado pelo candidato no ato da inscrição. Os candidatos não terão direito a reembolso de quaisquer custos incorridos em conexão com a entrevista.

### Pontuação final

Os candidatos que obtiverem pelo menos 60 pontos no final do processo serão incluídos na lista final de candidatos selecionados.

## 6. RESULTADOS DA SELEÇÃO

Apenas os candidatos selecionados serão informados via e-mail do resultado do processo seletivo.

O candidato com maior pontuação na lista de classificação recebe a proposta de trabalho por e-mail. A lista de classificação tem validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por mais 1 ano, caso haja necessidades motivadas relacionadas à iniciativa. Em caso de recusa do candidato selecionado ou rescisão antecipada do contrato, o escritório reserva-se o direito de indicar outro candidato da lista de classificação - desde que disponha de recursos financeiros necessários.

Em caso de empate na pontuação, o candidato mais jovem será o preferido. A lista de classificação é



Cooperação  
Austriaca para o  
Desenvolvimento





Desenvolvimento Local  
para a Consolidação da  
Paz em Moçambique

publicada no site do Escritório de Maputo da AICS.

Por razões essenciais de serviço, o candidato com a pontuação mais elevada na lista de classificação deve ser capaz de assumir o serviço em Chimoio o mais tardar 1 mês a partir da publicação da classificação no site da AICS. Caso a disponibilidade não seja concedida, o escritório reserva-se o direito de indicar outro candidato da lista de classificação.

## 7. PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE

A apresentação de candidaturas por um candidato implica o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, incluindo dados sensíveis, por pessoal encarregado da custódia e armazenamento das candidaturas e da sua utilização para efeitos do processo de seleção.

O Representante Regional da AICS em Maputo é responsável em relação ao tratamento de dados pessoais.

## 8. CLÁUSULAS DE SUSPENSÃO E PROTEÇÃO

A AICS se reserva o direito de cancelar ou atrasar o processo de recrutamento em qualquer estágio e a seu próprio critério.

## 9. CLÁUSULAS DE SUSPENSÃO E PROTEÇÃO

O anúncio encontra-se publicado do website da AICS e da AICS Maputo.

Maputo, 09 de Agosto 2023



Cooperação  
Austriaca para o  
Desenvolvimento

